



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Declara o “Arraiá Família da Rua Laranjeiras”,
realizado no Município de Lagarto/SE, como Bem
de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe
o “Arraiá Família da Rua Laranjeiras”, que ocorre anualmente no Município de
Lagarto/SE, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088/22.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos arts. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, com a finalidade de submeter à apreciação desta Colenda Assembleia Legislativa a proposta que declara o **“Arraiá Família da Rua Laranjeiras”**, realizado no Município de Lagarto/SE, como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

A presente propositura encontra respaldo nos arts. 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que disciplinam a função legislativa por meio de Projetos de Lei Ordinária.

O **Arraiá Família da Rua Laranjeiras** constitui importante manifestação da cultura popular nordestina, preservando tradições juninas que representam a identidade cultural do povo sergipano. O evento promove a valorização dos costumes regionais por meio de apresentações culturais, danças típicas, música regional, culinária tradicional e atividades que fortalecem o convívio comunitário e familiar.

Além do seu relevante caráter cultural e social, o Arraiá Família destaca-se como evento tradicional no calendário festivo do município de Lagarto, reunindo famílias, visitantes e turistas, contribuindo significativamente para o fortalecimento do turismo local e da economia regional, especialmente durante o período junino.

A iniciativa também incentiva artistas locais, comerciantes e trabalhadores informais, gerando emprego e renda, além de preservar e transmitir às novas gerações os valores culturais e as tradições nordestinas.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

O reconhecimento do Arraiá Família da Rua Laranjeiras como Bem de Interesse Cultural encontra amparo no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais brasileiras.

Diante da relevância cultural, social e econômica do evento para o Estado de Sergipe, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2024.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 100310034005800320082003A005000. Original em papel e digital. Autenticado em 14/06/2024, 14:06:20.
art. 4º, II da Lei nº 12.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003800370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 04/03/2026 09:36

Checksum: **E39158D275BE5511D7A197D889D73404057F30FA31F04B5B1C0AA51463A59EED**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.